

LEI Nº. 369 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao atendimento das seguintes finalidades:

I – Programa Orçamentário Primeira Infância na função Saúde;

Funcional programática: 05.13.10.301.403.2.177 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária – Primeira Infância – R\$ 10.000,00

II – Programa Orçamentário Primeira Infância na função Assistência Social;

Funcional programática: 06.14.08.243.403.2.179 - Realização de Eventos Direcionados à Primeira Infância – R\$ 30.000,00.

III – Programa Orçamentário Primeira Infância na função Educação;

Funcional programática: 04.12.12.365.403.2.178 - Manutenção do Ensino Infantil da Primeira Infância – R\$ 60.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial serão provenientes de:

I – Utilização da reserva de contingência no valor de R\$ 100.000,00 vigente no orçamento de 2023.

Funcional programática: 03.99.99.999.0000.9.009 – Reserva de Contingencia.

Art. 3º. O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE,
ESTADO DO TOCANTINS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023.

Raimundo Brandão dos Santos
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com / Site: www.palmeirante.to.gov.br

Rua 7 de setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante - TO.